

Contrato nº: Instrumento Particular de Segundo Aditamento
Tipo de Contrato: Não Oneroso
Valor da parcela anual: Não há
Tipo de reajuste: Não se aplica
Alíquota sobre a Receita líquida de atividade autorizada: Não há

Início: Após a autorização da ANTT.
Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão.

3. Processo: 50500.197436/2013-72
Nota Técnica: 002/GPFER/SUFER/2014
Projeto: PIT - Ampliação do Terminal da Terlogs no Pátio Ferroviário de São Francisco do Sul/SC.
Interessado: Terlogs Terminal Marítimo LTDA.
Concessionária: ALS
Contrato nº: Contrato de Comodato e Pactos Adjetos celebrado entre a ALL e a Terlogs.

Tipo de Contrato: Não Oneroso
Valor da parcela anual: Não há
Tipo de reajuste: Não se aplica
Alíquota sobre a Receita líquida de atividade autorizada: Não se aplica

Início: Após a autorização da ANTT.
Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão.

MRS Logística S.A.
4. Processo: 50500.197679/2013-19
Nota Técnica: 001/GPFER/SUFER/2014
Projeto: PIT - Travessia Subterrânea de Esgoto no KM 278+739, em Lorena/SP.
Interessado: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

Concessionária: MRS Logística S.A.
Contrato nº: TAI nº 032/13
Tipo de Contrato: Oneroso
Valor da parcela anual: R\$ 8.796,15
Tipo de reajuste: Anual
Alíquota sobre a Receita líquida de atividade autorizada: 10%

Início: Após a autorização da ANTT.
Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão.

Art. 2º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 3º As Concessionárias deverão encaminhar à ANTT cópia do contrato formalizado com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Portaria e, dos aditivos, em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MAFRA DOS REIS

PORTARIA Nº 11, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação Nº 158/2010, alterada pela Deliberação Nº 038 de 22/02/2013, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta dos Processos abaixo listados, resolve:

Art. 1º Ratificar e Autorizar a implantação dos Projetos de Interesse de Terceiros - PIT abaixo relacionados, com impacto na malha ferroviária concedida, conforme o extrato do contrato e com base na análise dos respectivos processos.

Parágrafo único: Esta autorização não dispensa o solicitante ou a Concessionária da emissão de licenças, dispensas e certificações que se fizerem necessárias, no que couber e, conforme sua responsabilidade, junto aos respectivos órgãos competentes nas esferas municipal, estadual ou federal.

FCA - Ferrovia Centro-Atlântica S/A
1. Processo: 50510.142828/2013-85
Nota Técnica: 511/GPFER/SUFER/2013
Projeto: PIT- Travessia Subterrânea de Duto para Passagem de Álcool e Derivados no KM 445+840, em Uberaba/MG.
Interessado: LOGUM LOGÍSTICA S/A

Concessionária: FCA
Contrato nº: 025/FCA/2013
Tipo de Contrato: Oneroso
Valor da parcela anual: R\$ 8.025,12
Tipo de reajuste: Anual
Alíquota sobre a Receita líquida de atividade autorizada: 10%

Início: Após a autorização da ANTT.
Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão.

2. Processo: 50510.142827/2013-31
Nota Técnica: 512/GPFER/SUFER/2013
Projeto: PIT- Travessia Subterrânea de Duto para Passagem de Álcool e Derivados no KM 416+840, em Ituverava/MG.
Interessado: LOGUM LOGÍSTICA S/A

Concessionária: FCA
Contrato nº: 024/FCA/2013
Tipo de Contrato: Oneroso
Valor da parcela anual: R\$ 8.025,12
Tipo de reajuste: Anual
Alíquota sobre a Receita líquida de atividade autorizada: 10%

Início: Após a autorização da ANTT.

Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão.

3. Processo: 50510.142830/2013-54
Nota Técnica: 513/GPFER/SUFER/2013
Projeto: PIT- Travessia Subterrânea de Duto para Passagem de Álcool e Derivados no KM 010+160, em Ribeirão Preto/SP.
Interessado: LOGUM LOGÍSTICA S/A

Concessionária: FCA
Contrato nº: 023/FCA/2013
Tipo de Contrato: Oneroso
Valor da parcela anual: R\$ 8.025,12
Tipo de reajuste: Anual
Alíquota sobre a Receita líquida de atividade autorizada: 10%

Início: Após a autorização da ANTT.
Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão.

ALLMS - América Latina Logística Malha Sul S/A
4. Processo: 50500.193641/2013-69
Nota Técnica: 514/GPFER/SUFER/2013
Projeto: PIT- Travessia Subterrânea de Esgoto no KM 001+690, em Jacarezinho/PR.
Interessado: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

Concessionária: ALLMS
Contrato nº: 110/NN/GRIP/13
Tipo de Contrato: Oneroso
Valor da parcela anual: R\$ 500,00
Tipo de reajuste: Anual
Alíquota sobre a Receita líquida de atividade autorizada: 10%

Início: Após a autorização da ANTT.
Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão.

5. Processo: 50500.192879/2013-77
Nota Técnica: 510/GPFER/SUFER/2013
Projeto: PIT- Travessia Subterrânea de Esgoto no KM 138+476, em Guarapuava/PR.
Interessado: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

Concessionária: ALLMS
Contrato nº: 068/NN/GRIP/13
Tipo de Contrato: Oneroso
Valor da parcela anual: R\$ 500,00
Tipo de reajuste: Anual
Alíquota sobre a Receita líquida de atividade autorizada: 10%

Início: Após a autorização da ANTT.
Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão.

TLISA - Transnordestina Logística S/A
6. Processo: 50500.141781/2013-51
Nota Técnica: 515/GPFER/SUFER/2013
Projeto: PIT- Cessão de Área para Futura Instalação de 01 (um) Terminal de Granéis Líquidos, em Salgueiro/PE.
Interessado: M.B. Combustíveis Logística S/A

Concessionária: TLISA
Contrato nº: TPU nº 005/2013
Tipo de Contrato: Não Oneroso
Valor da parcela anual: Não há
Tipo de reajuste: Não se aplica
Alíquota sobre a Receita líquida de atividade autorizada: Não há

Início: Após a autorização da ANTT.
Final: Esta Autorização terá validade expirada no prazo de 06 meses a contar da data de publicação do ato autorizativo, caso a M.B. Combustíveis não dê entrada na ANTT com o Projeto de Autorização para as obras do Terminal.
MRS Logística S/A

7. Processo: 50500.185547/2013-36
Nota Técnica: 503/GPFER/SUFER/2013
Projeto: PIT- Travessia Superior de Veículos (Viaduto) no KM 026+500, em Itaguaí/RJ.
Interessado: Superintendência Regional do Estado RJ - DNIT

Concessionária: MRS
Contrato nº: TAI nº 029/2013
Tipo de Contrato: Não Oneroso
Valor da parcela anual: Não há
Tipo de reajuste: Não se aplica
Alíquota sobre a Receita líquida de atividade autorizada: Não há

Início: Após a autorização da ANTT.
Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão.

8. Processo: 50500.082648/2012-75
Nota Técnica: 504/GPFER/SUFER/2013
Projeto: PIT EMERGENCIAL - 8 (oito) Travessias Subterrâneas de Esgoto no KM 296+500, KM 297+100, KM 298+000, KM 299+000, KM 299+900, KM 300+400, KM 300+900 e no KM 301+800 e 01 (uma) Ocupação Longitudinal de Esgoto do KM 301+230 ao KM 301+310, em Aparecida/SP.
Interessado: Serviço Autônomo de Água e Esgotos e Resíduos Sólidos de Aparecida - SAAE Aparecida

Concessionária: MRS
Contrato nº: TAI nº 014/12
Tipo de Contrato: Não Oneroso
Valor da parcela anual: Não há
Tipo de reajuste: Não se aplica
Alíquota sobre a Receita líquida de atividade autorizada: Não há

Início: Após a autorização da ANTT.

Início: Após a assinatura do contrato.

Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão.

Art. 2º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 3º As Concessionárias deverão encaminhar à ANTT cópia do contrato formalizado com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Portaria e, dos aditivos, em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MAFRA DOS REIS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 226, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.035/DG/DNIT, de 10 de outubro de 2011, publicada no D.O.U. de 11/10/2011, e com base no artigo 21, Inciso III e Parágrafo 2º, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006, e de acordo com o Art. 124 - Inciso III e § Único, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução nº 10 de 31 de Janeiro de 2007, publicado no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo nº 50600.007557/2014-94, resolve:

Art. 1º APROVAR o cronograma para elaboração da proposta orçamentária do DNIT para o exercício de 2015, conforme abaixo:

Etapa	Descrição	Prazo
I	Envio das propostas das SRs à CGPLAN	10/04/2014
II	Consolidação das propostas das SRs pela CGPLAN e Diretorias	05/05/2014
III	Encaminhamento da proposta consolidada, em sequência, à Diretoria Colegiada e ao Ministério dos Transportes	13/05/2014
IV	Readequação da proposta ao limite orçamentário definido pelo MT com submissão: Diretoria Colegiada, Conselho de Administração e MT	10/07/2014
V	Encaminhamento da proposta adequada ao limite ao MT para elaboração do PLOA 2014	25/07/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FLORENTINO CAIXETA
Substituto

SECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DA MARINHA MERCANTE CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 130, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede e altera prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso VIII e IX, e art. 7º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, e tendo em vista a deliberação adotada na 24ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de fevereiro de 2014 e o disposto no art. 8º da Portaria GM/MT nº 253, de 12 de março de 2009, resolve:

Art. 1º CONCEDER prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, às empresas brasileiras e respectivos projetos, abaixo relacionados pelo prazo de 360 dias contados a partir da publicação desta Resolução:

Apoio Marítimo:

I. NAVEMAR TRANSPORTES E COMÉRCIO MARÍTIMO LTDA, suplementação para construção de 6 (seis) Rebocadores LH 2500, cascos 18, 19, 20, 21, 22 e 23, originalmente priorizados conforme item VII, art. 2º da Resolução nº 119 de 14/12/2012, com valor total de R\$ 13.909.236,00 (treze milhões, novecentos e nove mil, duzentos e trinta e seis reais), que corresponde a US\$ 7.724.778,00 (sete milhões, setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e oito dólares americanos), com data base de 02/07/2010, processo nº 50000.047577/2013-86.

II. TUGBRASIL APOIO PORTUÁRIO S.A., suplementação para construção de 2 (dois) Rebocadores Portuários Ramparts 3000 de 65 TTE, cascos INA-620 e INA-621, originalmente priorizados conforme item V, art. 1º da Resolução nº 43 de 14/12/2007, com valor total de R\$18.054.471,96 (dezoito milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), que corresponde a US\$ 8.215.914,43 (oito milhões, duzentos e quinze mil, novecentos e quatorze dólares americanos e quarenta e três centavos), com data base de 26/06/2013, processo nº 50000.047405/2013-11.



Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

SESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS

Sessão: 1434 Data da Sessão: 04/02/2014
 Processo: 0.00.000.000171/2014-42
 Classe: Proposição
 Distribuição: Antônio Pereira Duarte
 Processo: 0.00.000.000173/2014-31
 Classe: Reclamação Disciplinar
 Distribuição: Corregedoria
 Processo: 0.00.000.000174/2014-86
 Classe: Reclamação Disciplinar
 Distribuição: Corregedoria
 Processo: 0.00.000.000175/2014-21
 Classe: Procedimento de Controle Administrativo
 Distribuição: Jarbas Soares Júnior
 Processo: 0.00.000.000176/2014-75
 Classe: Pedido de Providências
 Distribuição: Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
 Processo: 0.00.000.000177/2014-10
 Classe: Reclamação Disciplinar
 Distribuição: Corregedoria
 Processo: 0.00.000.001804/2013-59
 Classe: Procedimento de Controle Administrativo
 Distribuição: Alexandre Berzosa Saliba
 Sessão: 1435 Data da Sessão: 05/02/2014
 Processo: 0.00.000.000151/2012-18
 Classe: Pedido de Providências
 Distribuição: Fábio George Cruz da Nóbrega
 Processo: 0.00.000.000178/2014-64
 Classe: Pedido de Providências
 Distribuição: Leonardo de Farias Duarte
 Processo: 0.00.000.000179/2014-17
 Classe: Proposição
 Distribuição: Cláudio Henrique Portela do Rego
 Processo: 0.00.000.000180/2014-33
 Classe: Pedido de Providências
 Distribuição: Walter de Agra Júnior
 Processo: 0.00.000.000181/2014-88
 Classe: Reclamação Disciplinar
 Distribuição: Corregedoria
 Processo: 0.00.000.000182/2014-22
 Classe: Reclamação Disciplinar
 Distribuição: Corregedoria
 Processo: 0.00.000.000183/2014-77
 Classe: Reclamação Disciplinar
 Distribuição: Corregedoria
 Processo: 0.00.000.001062/2012-81
 Classe: Procedimento de Controle Administrativo
 Distribuição: Fábio George Cruz da Nóbrega
 Processo: 0.00.000.001151/2012-27
 Classe: Procedimento de Controle Administrativo
 Distribuição: Fábio George Cruz da Nóbrega
 Processo: 0.00.000.001558/2010-92
 Classe: Procedimento de Controle Administrativo
 Distribuição: Fábio George Cruz da Nóbrega
 Número da Sessão: 1436 Data da Sessão: 06/02/2014
 Processo: 0.00.000.000184/2014-11
 Classe: Reclamação Disciplinar
 Distribuição: Corregedoria
 Processo: 0.00.000.000185/2014-66
 Classe: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo
 Distribuição: Esdras Dantas de Souza
 Processo: 0.00.000.000186/2014-19
 Classe: Procedimento Interno de Comissão
 Distribuição: Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais
 Processo: 0.00.000.000188/2014-08
 Classe: Procedimento de Controle Administrativo
 Distribuição: Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
 Processo: 0.00.000.000189/2014-44
 Classe: Procedimento de Controle Administrativo
 Distribuição: Leonardo de Farias Duarte
 Processo: 0.00.000.000190/2014-79
 Classe: Procedimento de Controle Administrativo
 Distribuição: Leonardo de Farias Duarte
 Processo: 0.00.000.000191/2014-13
 Classe: Proposição
 Distribuição: Jarbas Soares Júnior
 Número da Sessão: 1437 Data da Sessão: 07/02/2014
 Processo: 0.00.000.000192/2014-68
 Classe: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo
 Distribuição: Alexandre Berzosa Saliba
 Processo: 0.00.000.000193/2014-11
 Classe: Procedimento de Controle Administrativo
 Distribuição: Antônio Pereira Duarte
 Processo: 0.00.000.000194/2014-57
 Classe: Pedido de Providências
 Distribuição: Cláudio Henrique Portela do Rego
 Processo: 0.00.000.000195/2014-00
 Classe: Procedimento de Controle Administrativo

Distribuição: Leonardo de Farias Duarte
 Processo: 0.00.000.000196/2014-46
 Classe: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo
 Distribuição: Esdras Dantas de Souza
 Processo: 0.00.000.001346/2013-58
 Classe: Proposição
 Distribuição: Marcelo Ferra de Carvalho

ALCÍDIA SOUZA
 Coordenadora de Autuação e Distribuição

PLENÁRIO

DECISÕES DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
 Nº 0.00.000.001406/2011-71
 RELATOR: CONSELHEIRO LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO
 REQUERENTE: SANDRA MARIA MACEDO VIEIRA DOS SANTOS
 REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 DECISÃO

(...) Ante o exposto, mantenho a decisão de arquivamento de fls. 687-692 por seus próprios fundamentos e acolho os embargos declaratórios tão somente para retificar o erro material contido na decisão supramencionada, aplicando-se o art. 43, IX, "b" do novo RICNMP ao invés do art. 46, X, "b", que constava em seu dispositivo.

LEONARDO CARVALHO
 Conselheiro-Relator

PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO nº
 0.00.000.000944/2013-18
 DECISÃO

(...) Destarte, considerando que não há inércia do Ministério Público no enfrentamento às irregularidades desveladas, e que está prejudicada a análise, por este Conselho Nacional, da matéria apresentada pela requerente nos presentes autos, em face da sua judicialização, determino o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 43, inciso IX, alínea "b" do RICNMP.
 Intime-se.

Conselheiro ALEXANDRE BERZOSA SALIBA
 Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública

PROCESSO: PIC nº 0.00.000.000604/2011-17
 DECISÃO

(...) Ante o exposto, considerando a ausência de inércia do Ministério Público local no enfrentamento às irregularidades; considerando não haver outras medidas a serem adotadas no âmbito desta Comissão, e, ainda, considerando que o devido acompanhamento continuará a ser efetuado por este Conselho, por meio da implementação do formulário da Resolução CNMP nº 56, determino o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 43, inciso IX, alínea "b" do RICNMP.

Conselheiro ALEXANDRE BERZOSA SALIBA
 Presidente da Comissão de Sistema Prisional, Controle externo da Atividade Policial e Segurança Pública

PROCESSO: PIC nº 0.00.000.001308/2012-14
 DECISÃO

(...) Ante o exposto, considerando a ausência de inércia do Ministério Público local e a não confirmação de quaisquer dos fatos apontados na denúncia; considerando não haver outras medidas a serem adotadas no âmbito desta Comissão, e, ainda, considerando que o devido acompanhamento continuará a ser efetuado por este Conselho, por meio da implementação do formulário da Resolução CNMP nº 56, determino o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 43, inciso IX, alínea "b" do RICNMP.

Conselheiro ALEXANDRE BERZOSA SALIBA
 Presidente da Comissão de Sistema Prisional, Controle externo da Atividade Policial e Segurança Pública

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº
 0.00.000.001762/2013-56

RELATOR: Conselheiro Leonardo de Farias Duarte
 REQUERENTE: Fernando Aurvalle Krebs
 REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Goiás

DECISÃO
 (...) Não vislumbro, assim, nos atos acima examinados, o alegado descumprimento da decisão de fls. 94-96, nem a necessidade de desentranhamento do despacho da relatora.

Quanto ao pedido de desentranhamento da manifestação do corregedor-geral, trata-se de objeto a ser analisado no momento oportuno, uma vez que a manifestação não diz respeito às exceções a serem julgadas pelo CPJ, mas ao objeto da própria sindicância, que não será examinado por aquele órgão, por ora.

Por igual motivo, não se revela justificada a determinação de adiamento da sessão de julgamento das exceções, pois os documentos mencionados pelo requerente, ao contrário do que aduz, não têm o condão de influenciar na apreciação da suposta suspeição dos membros.

Por fim, o pronunciamento acerca dos pleitos alternativos de trancamento e de avocação da sindicância também se fará quando da decisão definitiva a ser proferida por este Conselho.

Cabotagem:
III. GRANINTER TRANSPORTES MARÍTIMOS DE GRANÉIS S/A, construção de 2 (dois) comboios oceânicos, composto cada um por 1 (uma) embarcação do tipo Empurrador de 4200 kW e 1 (uma) embarcação do tipo Barcaça Multipurpose de 17000 TPB, com valor total do projeto de R\$ 196.308.149,05 (cento e noventa e seis milhões, trezentos e oito mil, cento e quarenta e nove reais e cinco centavos), que corresponde a US\$ 85.994.458,14 (oitenta e cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito dólares norte americanos e quatorze centavos) na data-base de 18/11/2013, processo nº 50000.047654/2013-06.

IV. HENVIL TRANSPORTES LTDA, construção de 4 (quatro) navios de produtos escuros de 45.000 TPB, com valor total do projeto de R\$ 867.196.580,44 (oitocentos e sessenta e sete milhões, cento e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), que corresponde a US\$ 372.059.627,78 (trezentos e setenta e dois milhões, cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete dólares norte americanos e setenta e oito centavos) na data-base de 05/03/2013, processo nº 50000.037795/2013-11.

Estaleiro:
V. HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A., suplementação para a construção de Estaleiro de Reparo Naval em Itacoatiara-AM, projeto originalmente priorizado conforme item III da Resolução nº 114 de 02/04/2012, com valor total de R\$ 4.893.853,74 (quatro milhões, oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), que corresponde à US\$ 2.424.380,14 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta dólares americanos e quatorze centavos) na data base 02/04/2012, processo nº 50000.047717/2013-16.

Navegação Interior:
VI. HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A., suplementação para a construção de 2 (dois) Empurradores Fluviais de 6.000 BHP, cascos ERN-1955 e ERN-1956, projetos originalmente priorizados conforme o item I da Resolução nº 93 de 12/05/2011, com valor total de R\$ 24.869.361,86 (vinte e quatro milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), que corresponde à US\$ 13.453.079,01 (treze milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, setenta e nove dólares americanos e um centavo) na data base 30/11/2013, processo nº 50000.047718/2013-61.

VII. HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A., suplementação para a construção de 50 Barcaças, sendo: 10 (dez) Barcaças Graneleiras Tipo Box, cascos EA-011 a EA-020, originalmente priorizados conforme o item II da Resolução nº 98 de 27/10/2011, com valor total de R\$ 3.445.340,68 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) que corresponde à US\$ 1.953.743,20 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e três dólares americanos e vinte centavos) na data base 10/03/2010; 15 (quinze) Barcaças Graneleiras Tipo Box, cascos ERIN-1987 a ERIN-2001, originalmente priorizados conforme o item II da Resolução nº 93 de 12/05/2011, com valor total de R\$ 5.318.738,28 (cinco milhões, trezentos e dezoito mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos) que corresponde à US\$ 3.015.670,63 (três milhões, quinze mil, seiscentos e setenta dólares americanos e sessenta e três centavos) na data base 10/03/2010 e 25 (vinte e cinco) Barcaças Graneleiras Racked, cascos ERM-443 a ERM-467, originalmente priorizados conforme o item III da Resolução nº 93 de 12/05/2011, com valor total de R\$ 10.929.074,18 (dez milhões, novecentos e vinte e nove mil, setenta e quatro reais e dezoito centavos), que corresponde à US\$ 6.196.674,14 (seis milhões, cento e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e quatro dólares americanos e quatorze centavos), na data base 10/03/2010, processo nº 50000.047716/2013-71.

Art. 2º ALTERAR prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, às empresas brasileiras e respectivos projetos, abaixo relacionados:

Apoio Marítimo:
I. BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA, alteração da prioridade concedida mediante o item VII do art. 1º da Resolução nº 117 de 10 de julho de 2012, que passa a vigorar conforme a seguir: construção de 3 (três) embarcações do tipo AHTS 21000, com valor total do projeto de R\$ 882.418.231,41 (oitocentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos) que corresponde a US\$ 376.618.963,47 (trezentos e setenta e seis milhões, seiscentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e três dólares americanos e quarenta e sete centavos), com data-base de 15/08/2013, processo nº 50000.047562/2013-18.

Navegação Interior:
II. HIDROVIAS DO BRASIL - NAVEGAÇÃO NORTE, alteração da prioridade concedida mediante o item XII do art. 1º da Resolução nº 128 de 31 de outubro de 2013, que passa a vigorar conforme a seguir: construção de 3 (três) empurradores fluviais de 1200 BHP, com valor total do projeto de R\$ 18.773.426,64 (dezoito milhões, setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) que corresponde a US\$ 8.517.888,68 (oito milhões, quinhentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e oito dólares americanos e sessenta e oito centavos), com data-base de 27/09/2013, processo nº 50770.000386/2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA